



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2794/2021

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35 /2021



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35 /2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2794/2021**

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da contratação da empresa AAA ROLESS COMÉRCIO E ASSIST. TÊC. DE RELÓGIOS PONTO LTDA, para a concessão da Licença de Uso do programa SECULLUM – plano básico ponto 4 (híbrido) – Licença para até 200 funcionários.

O valor total da contratação é de R\$ 628,80 (seiscentos e vinte e oito reais e oitenta centavos), para o período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, com base no art. 57, IV, da lei 8.666/93.

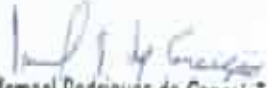
A justificativa da seleção da empresa reside no fato de já ter operando o sistema de ponto do Município por vários anos, bem como por ser notoriamente especializada, conforme atestado que integra o processo de contratação.

Assim, o Processo aparenta estar devidamente instruído com as razões que justificam o afastamento do certame licitatório. Ressalta-se apenas a necessidade de se exigir da empresa a documentação prevista no art. 29 da lei n.º 8.666/93.

Assim, reconhecemos tratar-se de inexigibilidade de licitação, com base no Art. 25, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

É o Parecer.

Herval, 18 de novembro de 2021.


Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 97047
Matrícula: 1858-9



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35 /2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2794/2021

PUBLICAÇÃO
Período: 18 / 11
à 22 / 11 / 2021
LOCAL: MURAL PREFEITURA

Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 97047
Matrícula: 1858-9

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, acolhendo o parecer exarado no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 35 /2021, reconhece ser inexigível a licitação com base no Art. 25, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 para a contratação da Empresa AAA ROLESS COMÉRCIO E ASSIST. TÉCN. DE RELÓGIOS PONTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.380.858/0001-54, localizada na Av. Eduardo Prado, 1280 (Casa 2) – Cavalhada – Porto Alegre RS, neste ato representado pelo Sr. Rodrigo Luiz Dias Guglieri, CPF nº 005.629.940-09, para fins de conceder **Licença de Uso** do programa SECULLUM – plano básico ponto 4 (híbrido) – Licença para até 200 funcionários.

O valor total da contratação é de R\$ 628,80 (seiscentos e vinte e oito reais e oitenta centavos), para o período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, com base no art. 57, IV, da lei 8.666/93.

Herval, 18 de novembro de 2021

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

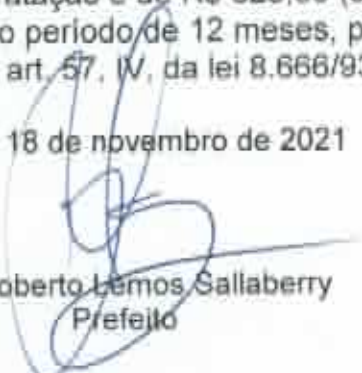
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35 /2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2794/2021.**

RATIFICAÇÃO

Nos termos do Art. 25, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, acolho o parecer exarado no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 35 /2019 e ratifico a dispensa de licitação para contratação da Empresa AAA ROLESS COMÉRCIO E ASSIST. TÉCN. DE RELÓGIOS PONTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.380.858/0001-54, localizada na Av. Eduardo Prado, 1280 (Casa 2) – Cavallhada – Porto Alegre RS, neste ato representado pelo Sr. Rodrigo Luiz Dias Guglieri, CPF nº 005.629.940-09, para fins de conceder Licença de Uso do programa SECULLUM – plano básico ponto 4 (híbrido) – Licença para até 200 funcionários.

O valor total da contratação é de R\$ 628,80 (seiscentos e vinte e oito reais e oitenta centavos), para o período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, com base no art. 57, IV, da lei 8.666/93.

Herval, 18 de novembro de 2021


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO
Período: 23 / 11
a 23 / 12 / 2021
LOCAL MURAL PREFEITURA

Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 97047
Matrícula: 1858-9

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35 /2021

Objeto: contrato firmado entre o Município de Herval/RS, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry e a Empresa AAA ROLESS COMÉRCIO E ASSIST. TÉC. DE RELÓGIOS PONTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.380.858/0001-54, localizada na Av. Eduardo Prado, 1280 (Casa 2) – Cavallhada – Porto Alegre RS, neste ato representado pelo Sr. Rodrigo Luiz Dias Guglieri, CPF nº 005.629.940-09, para fins de conceder Licença de Uso do programa SECULLUM – plano básico ponto 4 (híbrido) – Licença para até 200 funcionários.

O valor total da contratação é de R\$ 628,80 (seiscentos e vinte e oito reais e oitenta centavos), para o período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, com base no art. 57, IV, da lei 8.666/93.

Servirão para empenho da presente contratação a seguinte dotação orçamentária.

Secretaria Municipal de Administração

339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - PJ

Fonte do Recurso: Livre - Vinculado ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 35 /2021 e Administrativo nº 2194 /2021.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

CONTRATO Nº 156/2021

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, ILDO ROBERTO LEMOS SALLABERRY, brasileiro, casado, CPF 183.745.650-04, RG 4033719834, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado, a Empresa AAA ROLESS COMÉRCIO E ASSIST. TÊC. DE RELÓGIOS PONTO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 02.380.858/0001-54, localizada na Av. Eduardo Prado, 1280 (Casa 2) – Cavallhada – Porto Alegre RS, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo Luiz Dias Guglieri, CPF 005.629.940-09, aqui denominada CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, com base no Art. 25, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para fins de conceder **Licença de Uso** do programa SECULLUM – plano básico ponto 4 (híbrido) – Licença para até 200 funcionários.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para além dos serviços previstos nesta cláusula, o MUNICÍPIO contratante tem direito as seguintes funcionalidades: Backup remoto do sistema na Nuvem, com o salvamento de arquivos do banco de dados em um diretório na Internet; atualizações automáticas de acordo com alterações do e-social e reforma trabalhista e atendimento telefone gratuito.

CLÁUSULA SEGUNDA: O preço total ajustado pela contratação, objeto desta contrato, é no valor de R\$ 628,80 (seiscentos e vinte e oito reais e oitenta centavos), por 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, com base no art. 57, IV, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: Este contrato será reajustado após 12 meses da data de assinatura, utilizando-se a variação do IGPM dos últimos 12 meses. Caso o reajuste seja negativo, as partes concordam em manter o valor do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: Servirão para empenho dos valores da presente contratação a seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Administração
339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - PJ
Fonte do Recurso: Livre

CLÁUSULA QUINTA: A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do Contratado assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa ou judicialmente, mais multa contratual no valor de 20%(vinte por cento) sobre o valor de contrato.

ILDO ROBERTO	Assinado eletronicamente
LEMO	(Digital por Ildo)
SALLABERRY:1	ROBERTO LEMOS
8374565004	SALLABERRY:1017456500
	04
	Data: 2021.11.22
	08:09:13 -0200

CLÁUSULA SEXTA: A contratada obriga-se a atuar em conformidade com as disposições da Lei n.º 13.709/18 e demais normas de proteção de dados pessoais, garantindo o tratamento dos dados pessoais para propósitos legítimos e limitados às atividades necessárias para a execução do serviço contratado ou para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória, o exercício regular de direito, ou para cumprimento de decisão judicial ou requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA OITAVA: Ao Município cabe o direito de fiscalizar a prestação do serviço contratado por preposto devidamente identificado, que inspecionará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação, sem prejuízo do acompanhamento e fiscalização da correta execução dos serviços, durante todo o período contratual, a cargo da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA NONA: A CONTRATADA compromete-se a se submeter à fiscalização da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização será considerada como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICÍPIO, sem prejuízo da responsabilização da contratada pela vias legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o CONTRATANTE rescindir o CONTRATO, a qualquer tempo, se houver comprovado e superior interesse público, bem como se estiver comprovada a ocorrência de alguma das hipóteses do art. 78 da lei n.º 8.666/93, sem prejuízo de outras disposições legais que ocasionem a rescisão.

E, por estarem justos e contratados, firmam a presente avença, em duas vias de igual teor e forma.

Herval, 23 de novembro de 2021.

ILDO ROBERTO
LÊMOS
SALLABERRY:183745
65004
Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito

Assinado de forma digital
por ILDO ROBERTO LÊMOS
SALLABERRY:18374565004
Dados: 2021.11.23
08:59:56-03'00'

RODRIGO LUIZ DIAS
GUGLIERI:00562994
009

Assinado de forma digital
por RODRIGO LUIZ DIAS
GUGLIERI:00562994009
Dados: 2021.11.23 11:02:50
-03'00'

Rodrigo Luiz Dias Guglieri
Representante da Empresa Roless



Memorando 1.664/2021

Responder apenas via 1Doc



Eberson M. SMA	Para SMF - Secretaria...
CC	5 setores envolvidos SMA SMF SMF-DC GP SMAJ SMA-DS-SLC
	05/11/2021 11:05

Licença de uso - Programa Relógio de Ponto

Solicito a contratação de serviço para a concessão por 01 (um) ano de "Licença de Uso" do programa SECULLUM – plano básico 4 (híbrido) – Licença para até 200 funcionários.

Justificativa: Este programa é utilizado para a comunicação com os relógios de pontos dos setores administrativos e da saúde da prefeitura de Herval/RS. O controle de ponto é de fundamental importância para o bom andamento dos trabalhos na administração municipal. A empresa ROLESS vem prestando serviço de atendimento e manutenção ao longo dos anos, portanto conhece bem o sistema e presta um bom atendimento ao cliente.

Recurso: Livre.

Tipo de Licitação: Inexigibilidade.

Fornecedor: AAA Roless Com. e Assist. Téc. de Relógios Ponto – CNPJ: 02.380.858/0001-54, Av. Eduardo Prado, 1280 – Porto Alegre/RS.

Valor: R\$ 628,80.

Éberson da Rosa Madruga.

Secretário de Administração.

[Documento_Roless_Programa_RP.PDF \(577,11 KB\)](#)

4 downloads

Quem já visualizou?

10 pessoas

Visitado 31 vezes

05/11/2021 11:06:20

Éberson da Rosa Madruga SMA assina digitalmente Memorando 1.664/2021 com o certificado: ÉBERSON DA ROSA MADRUGA CPF 897.XXX.XXX-87 conforme MP nº 2.200/2001

08/11/2021 11:06:31

Éberson da Rosa Madruga SMA arquivou

**Despacho 1-
1.664/2021**

05/11/2021 18:57

(Encaminhado)

Luiz S. SMF

SMF-DC - Departa...

CC

Possui disponibilidade financeira na Fonte de Recurso indicada.

Encaminhado ao Departamento Contábil para análise da disponibilidade orçamentária e para classificação da despesa.

Luís Antonio Saraiva

Secretário Municipal da Fazenda

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

05/11/2021 18:57:28

Luiz Antônio Saraiva SMF assinou digitalmente Memorando 1-1.664/2021 com o certificado LUIZ ANTÔNIO SARAIVA CPF 092.XXX.XXX-39 conforme MP nº 2.260/2001

05/11/2021 18:57:30

Luiz Antônio Saraiva SMF arquivou.

05/11/2021 18:57:30

Luiz Antônio Saraiva SMF parou de acompanhar.

05/11/2021 19:05:34

Éderson da Rosa Madruga SMA arquivou.

Despacho 2-**1.664/2021**

08/11/2021 12:02

(Encaminhado)

Mônica M. SMF-DC

GP - Gabinete do...

At: Ildo R

CC

Encaminhamento despesa orçamentária nº 3162, para autorizar emissão de empenho.

Mônica de Freitas Martins

Ag. Adm. - Setor Contábil

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

08/11/2021 12:02:56

Mônica de Freitas Martins SMF-DC solicitou a assinatura de Ildo Roberto Lemos Salaberry em Despacho 2- 1.664/2021

Assinatura

08/11/2021 12:03:21

Mônica de Freitas Martins SMF-DC assinou digitalmente Memorando 2- 1.664/2021 com o certificado MONICA DE FREITAS MARTINS CPF 985.XXX.XXX-04 conforme MP nº 2.260/2001

08/11/2021 12:07:01

Éderson da Rosa Madruga SMA arquivou.

08/11/2021 12:07:06

Mônica de Freitas Martins SMF-DC arquivou.

08/11/2021 12:07:06

Mônica de Freitas Martins SMF-DC parou de acompanhar.

08/11/2021 12:34:00

Ildo Roberto Lemos Salaberry GP assinou digitalmente Memorando 2- 1.664/2021 com o certificado ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-04 conforme MP nº 2.260/2001

Despacho 3- 1.664/2021

08/11/2021 12:35 (Encaminhado)

Ildo R. GP

SMAJ - Secretari...

CC

SMA-DS-SLC - Setor de Licitações e Compras

SMAJ - Secretaria Municipal para Assuntos Jurídicos

Encaminho para a emissão do contrato e posterior empenho.
Att.

Ildo Roberto Lemos Salaberry
Prefeito

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

08/11/2021 12:35:28 Ildo Roberto Lemos Salaberry GP arquivou.

08/11/2021 12:35:28 Ildo Roberto Lemos Salaberry GP parou de acompanhar

08/11/2021 12:35:50 Ildo Roberto Lemos Salaberry GP assinou digitalmente Memorando 3- 1.664/2021 com o certificado ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF: 183.XXX.XXX-04 conforme MP nº 2.200/2001

Despacho 4- 1.664/2021

08/11/2021 15:08
(Respondido)

Ismael R. SMAJ

SMA - Secretaria...

CC

Para o reconhecimento da inexigibilidade de licitação fundada no art. 25, II, da lei n.º 8.666/93 são necessárias informações complementares, como demonstração de notória especialização, o que pode se dar, por exemplo, por atestados de capacidade técnica que demonstrem a extensa experiência nas atividades a serem contratadas.

São necessários também os dados do representante da empresa que firmará o contrato.

Favor também indicar o fiscal do contrato.

Ismael Rodrigues da Conceicao
Advogado

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

08/11/2021 15:08:23 Ismael Rodrigues da Conceicao SMAJ arquivou

08/11/2021 15:08:52 Ismael Rodrigues da Conceicao SMAJ assinou digitalmente Memorando 4- 1.664/2021 com o certificado ISMAEL RODRIGUES DA CONCEICAO CPF: 030.XXX.XXX-40 conforme MP nº 2.200/2001

1 Despacho não lido

Despacho 5- 1.664/2021

Encaminho os anexos para atendimento ao despacho 4.

18/11/2021 08:50

(Respondido)

Eberson M. SMA

SMAJ - Secretari...

A/O Ismael C

CC

At.te,

Eberson da Rosa Madruga.

Secretário de Administração.

[Alejandra C.T..pdf](#) (82,69 KB)

0 downloads

[RG RODRIGO.pdf](#) (573,08 KB)

0 downloads

Querem já finalizar?

1 Resposta

18/11/2021 08:50:10

Eberson da Rosa Madruga SMA arquivou.

18/11/2021 08:50:36

Eberson da Rosa Madruga SMA assinou digitalmente Memorando 5- 1.554/2021 com o certificado EBERSON DA ROSA MADRUGA CPF 397.XXX.XXX-07 conforme MP nº 2.200/2001

Prefeitura Municipal de Herval - R. Pinto Bandeira, 871, Bairro: Centro Herval/RS CEP: 96310-000

Impresso em 18/11/2021 08:55:12 por Ismael Rodrigues da Conceicao - Advogado (matricula 1858-9)

"As críticas são a motivação para o sucesso." - Vitorio Furusho



Memorando 1.664/2021

De: Éberson M. - SMA

Para: SMF - Secretaria Municipal da Fazenda

Data: 05/11/2021 às 11:05:43

Setores envolvidos:

SMA, SMF

Licença de uso - Programa Relógio de Ponto

Solicito a contratação de serviço para a concessão por 01 (um) ano de "Licença de Uso" do programa SECULLUM – plano básico 4 (híbrido) – Licença para até 200 funcionários.

Justificativa: Este programa é utilizado para a comunicação com os relógios de pontos dos setores administrativos e da saúde da prefeitura de Herval/RS. O controle de ponto é de fundamental importância para o bom andamento dos trabalhos na administração municipal. A empresa RÓLESS vem prestando serviço de atendimento e manutenção ao longo dos anos, portanto conhece bem o sistema e presta um bom atendimento ao cliente.

Recurso: Livre.

Tipo de Licitação: Inexigibilidade.

Fornecedor: AAA Roless Com. e Assist. Téc. de Relógios Ponto – CNPJ: 02.380.858/0001-54. Av. Eduardo Prado, 1280 – Porto Alegre/RS.

Valor: R\$ 628,80.

Éberson da Rosa Madruga.

Secretário de Administração.

Anexos:

Orcamento_Roleless_Programa_RP.PDF





AAA Roless Comércio e Assist. Téc. de Relógios Ponto Ltda
CNPJ: 02.380.858/0001-54
Avenida Eduardo Prado, 1280 (Casa 2) - Cavalhada
Porto Alegre/RS - CEP: 91751-000

(51)3245-1001
licitacao@roless.com.br
www.roless.com.br
Vendedor: Lisiane Schavinski
Aos cuidados da: ADMINISTRAÇÃO

ORÇAMENTO Nº 787

05/11/2021

SEGUIE PROPOSTA PARA RENOVAÇÃO DO PLANO OFFLINE 200 (licença para até 200 funcionários) na modalidade ANUAL.

O que inclui este Plano?

Além de todas as funcionalidades do Ponto Secullum4, agora o software dispõe de Backup Remoto na Nuvem, permite salvar arquivos do banco de dados do sistema em um diretório na Internet, garantindo assim mais segurança nos arquivos de backup

*Atualizações automáticas de acordo com alterações do e-social e reforma trabalhista

*LQPD

* Atendimento telefônico gratuito

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

DADOS DO CLIENTE

Razão social:	PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL	Nome fantasia:	PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
CNPJ/CPF:	88.080.379/0001-38	Endereço:	R PINTO BANDEIRA, 671 - CENTRO
CEP:	96310-000	Cidade/UF:	Herval/RS
Telefone:	Contato 5332671122	E-mail:	peessoal@herval.rs.gov.br

SERVIÇOS

ITEM	NOME	QTD	VR. UNIT.	SUBTOTAL
1	(descontinuado) SECULLUM - PLANO BÁSICO PONTO 4 (Híbrido) - 200	1,00	628,8000	628,80
TOTAL		1,00		628,80

SERVIÇOS: 628,80

TOTAL: 628,80

OBSERVAÇÕES

PAGAMENTO VIA EMPENHO
BANCO 748 SICREDI
AGÊNCIA 0118
CC 74575-8

Assinatura do cliente

Assinado por 1 pessoa: EBERHSON DA ROSA MADRUGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse
<https://herval.1doc.com.br/verificassinatura>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8656-E120-7F19-D17D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ÉBERSON DA ROSA MADRUGA (CPF 997.441.980-87) em 05/11/2021 11:06:19 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/8656-E120-7F19-D17D>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE SAPIRANGA, inscrito no CNPJ sob o nº 87.366.159/0001-02 com sede na Av. João Corrêa, 793 - Centro, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **AAA ROLESS COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE RELÓGIOS PONTO LTDA**, com sede na Av. Eduardo Prado, 1280 loja 2 na cidade de Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ nº 02.380.858.0001-54 e Inscrição Estadual nº 096/2737267, **executa o serviço abaixo especificado:**

1. Nº do Contrato ou documento equivalente: **Contrato de Prestação de Serviços nº 019/2016 - Pregão Presencial nº 015/2016.**
2. Objeto do contrato: **Prestação de serviços de manutenção dos relógios ponto da marca Henry modelos Prisma SFR02 e Orion 5 e da marca ControlID modelos IDX e IDClass e do software de gerenciamento Ponto Secullum 4 pertencentes às Secretarias de Administração, de Educação, de Saúde, de Obras e de Assistência Social.**
3. Período: **A partir de 17/03/2016 e ainda vigente.**

Atestamos ainda, que os serviços estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Sapiranga, 25 de Abril de 2017.


Carina Patrícia Nath
Secretária Municipal de Administração

Carina Patrícia Nath
Secretaria de Administração

ENCERRAMENTO DAS LICENÇAS VITALÍCIAS

Nos últimos anos, a prestação de um acompanhamento pós-venda e de um serviço de qualidade, juntamente com a seriedade e os mais valorizados do que o produto em si. O consumidor tem cada vez mais vontade e poder de escolha, e isso é ótimo para o mercado, pois trouxe a melhoria da qualidade, um preço mais elevado e a concorrência mais competitiva e atenta às inovações.

Muitas melhorias foram feitas nos sistemas da Secullum ao longo dos anos, valorizando cada vez mais o serviço prestado pela revenda e as funcionalidades web, que facilitam a gestão do negócio e, além disso, são um ótimo atrativo para novos clientes.

O consumidor está se dando conta de que, para ter um sistema integral, que evolua no tempo, precisa de acordo com as diversas mudanças impostas por lei e para terem um bom atendimento, precisam pagar por isso.

Consciente disso, acreditamos que a venda dos softwares de forma vitalícia não é mais sustentável com as necessidades do mercado e com a qualidade do serviço que é entregue.

Por isso, a Secullum, com o objetivo de incentivar esta nova conscientização, decidimos encerrar a renovação de licenças vitalícias de todos os softwares.

A partir de abril de 2019 todos os softwares por via desativados deverão ser comprados na modalidade de mensalidade ou anuidade, em alguns casos.

Seguem abaixo algumas definições relacionadas a esta nova política:

- Pedidos de tipo "troca" continuam sendo aceitos;
- Clientes que já adquiriram licenças vitalícias, têm o direito de adquirir adicionais de peças ou equipamentos;
- Atualização de recursos não estará mais disponível para compra.

Para mais dúvidas, consulte-nos através do e-mail sas@secullum.com.br

Atenciosamente, 28 de outubro de 2018


 Fernando Lammertz
 Diretor

Secullum Software Ltda
 CNPJ: 13.145.451/0001-89



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.380.858/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/02/1998
NOME EMPRESARIAL A A A ROLESS COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE RELOGIOS PONTO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) A A A ROLESS		PORTO EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO EST EDUARDO PRADO	NÚMERO 1280	COMPLEMENTO CASA 02
CEP 90.001-970	BARRIO/DISTRITO IPANEMA	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE
UF RS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@ROLESS.COM.BR		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/05/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/11/2021 às 11:01:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

